



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br
contabil@camarailhota.sc.gov.br



Protocolo Nº 75/2022

Data: 22/02/2022

Hora: 13:34:55

Remetente: Camara de Vereadores

Natureza: Ofício

Destino: Expediente

Processo Adm. 002/2022.

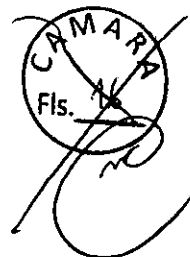




Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24hs e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Processo Adm. 002/2022

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: mensal

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota – SC

Vigência: 12 meses

Observações:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

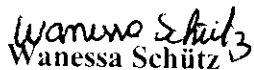
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.77.00.00.00.0143 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORAMENTO

Valor previsto: R\$ 5.880,00(Cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Ilhota 17 de fevereiro de 2022.


Wanessa Schütz

Presidente da Comissão de Licitação


Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



REQUISIÇÃO

DE: Francisco Domingos

PARA: Comissão Permanente de Licitação

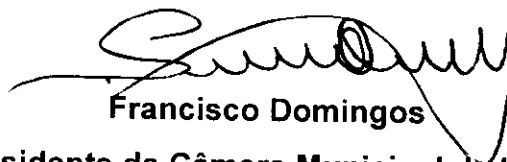
Assunto: Requisição para abertura de processo licitatório.

Considerando o fim da vigência do contrato de prestação de serviço de monitoramento 24hs e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC em 23/02/2022, solicito a comissão permanente de licitação que inicie os procedimentos necessários para a contratação deste serviço, conforme descrição abaixo.

Item	Especificação
1	Serviço de Monitoramento 24 hs e Manutenção de Alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC pelo período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à autoridade presidente da comissão de licitação para que avalie a disponibilidade de recursos e instaure o devido processo de licitação (ou dispensa) para a contratação dos serviços. E, ainda, caso os itens acima prevejam detalhamentos muito específicos, sem necessidade administrativa motivada, fica solicitado desde já: a. aquisição de itens semelhantes; b. que a autoridade responsável pelas compras proceda com as adequações necessárias na descrição do bem, caso necessárias para composição do edital.

Atenciosamente,



Francisco Domingos

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Recebido por Wanessa Schutz, Presidente da Comissão de Licitação, em 27 de janeiro de 2022, para verificação da solicitação e futura contratação dos serviços, se necessária e legal.



Wanessa Schutz

Presidente da Comissão de Licitação

Licitação | Câmara Ilhota

De: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 09:53
Para: 'camara@camarailhota.sc.gov.br'
Cc: 'Matheus de Lima Leite | Câmara Ilhota'
Assunto: COTAÇÕES - SERVIÇO DE MONITORAMENTO
Anexos: 1 Carta_Pesquisa monitoramento.doc



Bom dia Maristela,

Favor iniciar com urgência as cotações para a seguinte contratação:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC”.

Segue carta pesquisa a ser enviada para as empresas.

Lembrando que o contrato está encerrando, sendo necessário o retorno dos respectivos orçamentos com a devida urgência.

Obrigada,

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota.

Wanessa Schütz



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA PESQUISA

Objeto	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	--

Item	Especificação	Valor Unitário
1	Serviço de Monitoramento 24 hs e Manutenção de Alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC pelo período de 12 (doze) meses.	

TOTAL	R\$	
--------------	------------	--

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

- CEP:

Telefone:

2. Dados do Representante Legal:

Nome:

CPF:

Local e Data do Orçamento:

de 2022.

Observações:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até **cinco dias** úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Camara de Vereadores

De: Camara de Vereadores <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 14:34
Para: 'sandro@felixalarmes.com.br'
Assunto: Carta- Pesquisa para orçamento de monitoramento 24 horas
Anexos: Carta_Pesquisa monitoramento.doc

Boa Tarde,
Solicitamos orçamento para a contratação de Monitoramento 24 horas e Manutenção de alarmes para Câmara Municipal de Ilhota pelo período de 12(doze) meses.
Anexo carta-pesquisa para preenchimento.
Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Maristela.

Câmara Municipal de Ilhota
(47) 3343-1182



Camara de Vereadores

De: sandro@felixalarmes.com.br
Enviado em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 14:24
Para: 'Camara de Vereadores'
Assunto: RES: Carta- Pesquisa para orçamento de monitoramento 24 horas
Anexos: Carta-Pesquisa - Monitoramento Ilhota.doc



Boa tarde Maristela

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Aguardo seu retorno.

Obrigado.

De: Camara de Vereadores <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 14:34
Para: sandro@felixalarmes.com.br
Assunto: Carta- Pesquisa para orçamento de monitoramento 24 horas

Boa Tarde,
Solicitamos orçamento para a contratação de Monitoramento 24 horas e Manutenção de alarmes para Câmara Municipal de Ilhota pelo período de 12(doze) meses.
Anexo carta-pesquisa para preenchimento.
Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

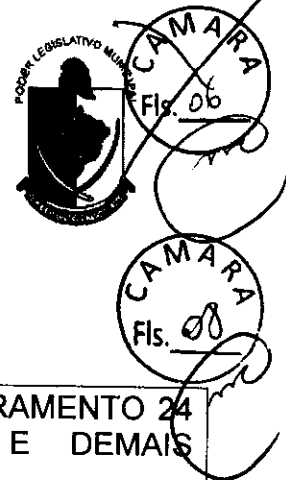
Maristela.

Câmara Municipal de Ilhota
(47) 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA PESQUISA

Objeto	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	--

Item	Especificação	Valor Unitário
1	Serviço de Monitoramento 24 hs e Manutenção de Alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC pelo período de 12 (doze) meses.	900,00

TOTAL	R\$ 10.800,00	Dez Mil, Oitocentos Reais.
--------------	----------------------	----------------------------

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social: Félix Comércio e Monitoramento de Alarmes Ltda Me

Nome Fantasia: Alarmes Félix

CNPJ nº: 07.758.145/0001-03

Endereço: Rua Arnaldo Koch, 170 Coloninha

Cidade: Gaspar

- CEP: 89110-250

Telefone: 47-3332-3527

2. Dados do Representante Legal:

Nome: Francisco Felaço

CPF: 573.431.109-00

Local e Data do Orçamento: Gaspar, 31 , Janeiro de 2022.

Observações

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até **cinco dias** úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Camara de Vereadores

De: Camara de Vereadores <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 14:36
Para: 'ilhota@helpalarmes.com.br'
Assunto: Carta-pesquisa de orçamento de monitoramento 24 horas
Anexos: Carta_Pesquisa monitoramento.doc

Boa Tarde,
Solicitamos orçamento para a contratação de Monitoramento 24 horas e Manutenção de alarmes para Câmara Municipal de Ilhota pelo período de 12(doze) meses.
Anexo carta-pesquisa para preenchimento.
Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Maristela.

— Câmara Municipal de Ilhota
(47) 3343-1182



Camara de Vereadores

De: Ilhota HP Sistemas de Segurança <ilhota@helpalarmes.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 15:13
Para: Camara de Vereadores
Assunto: Re: Carta-pesquisa de orçamento de monitoramento 24 horas
Anexos: HELP SISTEMAS DE SEGURANÇA ORÇAMENTO MONITORAMENTO.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo preenchido conforme solicitado.

Att.

Kelvin Tristan
(47) 99982-5810
ilhota@helpalarmes.com.br

Em qui., 27 de jan. de 2022 às 14:36, Camara de Vereadores <camara@camarailhota.sc.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,

Solicitamos orçamento para a contratação de Monitoramento 24 horas e Manutenção de alarmes para Câmara Municipal de Ilhota pelo período de 12(doze) meses.

Anexo carta-pesquisa para preenchimento.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Maristela.

Câmara Municipal de Ilhota

(47) 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA PESQUISA

Objeto	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	--

Item	Especificação	Valor Unitário
1	Serviço de Monitoramento 24 hs e Manutenção de Alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC pelo período de 12 (doze) meses.	350,00

TOTAL	R\$	4200,00
--------------	------------	---------

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social: HP SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

Nome Fantasia: HP SISTEMAS DE SEGURANÇA

CNPJ nº: 32639612000115

Endereço: RUA GERLINDO FURLANI 638

Cidade: ILHOTA

- CEP: 88320000

Telefone: (47) 99982-5810

2. Dados do Representante Legal:

Nome: THAMMY THOMÉ HACK

CPF: 05541187931

Local e Data do Orçamento: ILHOTA

, 23 DE FEVEREIRO de 2022.

Observações:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Camara de Vereadores

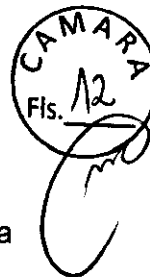
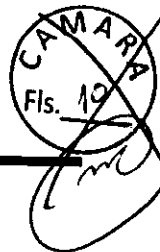
De: Camara de Vereadores <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 14:37
Para: manoalarmes@hotmail.com
Assunto: Carta-pesquisa para monitoramento 24 horas
Anexos: Carta_Pesquisa monitoramento.doc

Boa Tarde,
Solicitamos orçamento para a contratação de Monitoramento 24 horas e Manutenção de alarmes para Câmara Municipal de Ilhota pelo período de 12(doze) meses.
Anexo carta-pesquisa para preenchimento.
Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Maristela.

Câmara Municipal de Ilhota
(47) 3343-1182





Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA PESQUISA

Objeto	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	--

Item	Especificação	Valor Unitário
1	Serviço de Monitoramento 24 hs e Manutenção de Alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC pelo período de 12 (doze) meses.	R\$220,00

TOTAL	R\$ 2.640,00	
--------------	---------------------	--

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social: **DIGITALSEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA**

Nome Fantasia: **DIGITALSEG**

CNPJ nº: 33.492.834/0001-10

Endereço: **RUA MODESTO VARGAS**

Cidade: **ILHOTA**

- CEP: 88320-000

Telefone: (47)99697-4310

2. Dados do Representante Legal:

Nome: Jucira Adriano

CPF: 628.462.569-34

Local e Data do

Orçamento:

Ilhota 23

, fevereiro

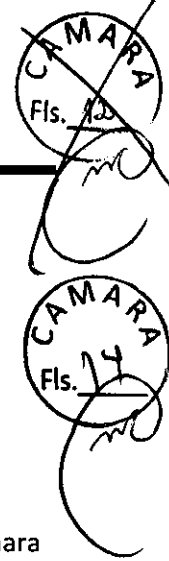
de 2022.

Observações:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até **cinco dias** úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Camara de Vereadores

De: Camara de Vereadores <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 13:37
Para: Gisele - GBC Contabilidade (gisele@gbcccontabilidade.com.br)
Assunto: Solicitação de documentos da empresa DIGITASEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA



Boa tarde,

Para dar prosseguimento à Dispensa de Licitação para a contratação de empresa de monitoramento para a Câmara de Municipal de Ilhota, solicitamos os seguintes documentos da empresa **DIGITASEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA, CNPJ 33.492.834/0001-10:**

- Certidão Negativa de Débitos (Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos (Estadual);
- Certidão Negativa de Débitos (Federal);
- Certidão Negativa de Débitos (Trabalhistas);
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato;
- Contrato Social.
- Situação Cadastral perante a RFB

Respeitosamente,

Maristela

Câmara Municipal de Ilhota

(47) 3343-1182

COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITEM	QTDE	UNID	DIGITAL SEG MONIT E COMÉRCIO	PREÇO UNIT ESTIMADO MENSAL	PREÇO ESTIMADO 12 MESES	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	UN	Serviço de Monitoramento 24 hs e Manutenção de Alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
ITEM	QTDE	UNID	HP SISTEMAS DE SEGURANÇA	PREÇO UNIT ESTIMADO MENSAL	PREÇO ESTIMADO 12 MESES	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	UN	Serviço de Monitoramento 24 hs e Manutenção de Alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
ITEM	QTDE	UNID	FELIX COMÉRCIO	PREÇO UNIT ESTIMADO MENSAL	PREÇO ESTIMADO 12 MESES	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	UN	Serviço de Monitoramento 24 hs e Manutenção de Alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
			MÉDIA ARITIMÉTICA			
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉDIA	
1	1	UN	Serviço de Monitoramento 24 hs e Manutenção de Alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 17.640,00	5880,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$	5.880,00

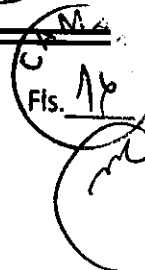
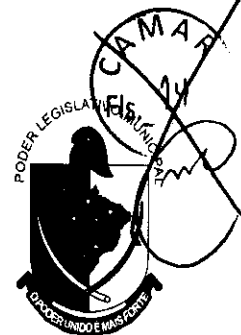
Wanessa Schutz
Wanessa Schutz

Presidente Comissão de Licitação





Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail
licitacao@camarailhota.sc.gov.br



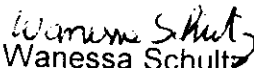
Ofício Licitação nº 002/2022
À Contabilidade

Ilhota (SC), 16 de fevereiro de 2022.

Assunto: Processo licitatório nº 02/2022 (Modalidade Dispensa de Licitação)

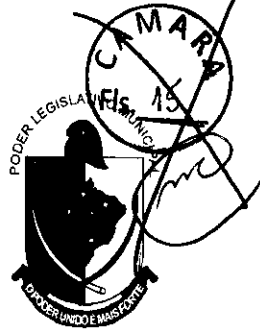
Solicito a indicação dos recursos orçamentários para a contratação de empresa de para o serviço de monitoramento 24hs e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC. Com custo total estimado em: R\$ 5.880,00(Cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Atenciosamente,


Wanessa Schultz
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail
contabil@camarailhota.sc.gov.br



Ofício Contabilidade nº 002/2022
À Comissão de Licitação

Ilhota (SC), 16 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Em resposta a solicitação formulada no ofício licitação nº 002/2022 relativo ao processo de dispensa de licitação nº 02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa de para o serviço de monitoramento 24hs e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários, estimados em: \$ 5.880,00(Cinco mil oitocentos e oitenta reais), para a abertura da Dispensa de Licitação nº 02/2022, para a contratação de empresa que tem por objetivo serviço de monitoramento 24hs e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

DOTAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS

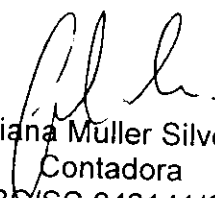
01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.40.04.00.00.00 – Comunicação de dados

Atenciosamente,

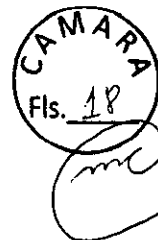
Ilhota, 16 de fevereiro de 2022.


Juliana Müller Silveira
Contadora
CRC/SC 042141/O-0



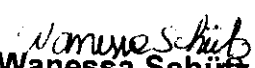
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para serviço de monitoramento 24 hs e manutenção de alarmes no plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/sc.


Wanessa Schütz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Juliana Müller Silveira

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

24/02/2022


Gabriela Duarte Machado
Procuradora Geral
OAB/SC 60.190
Câmara Municipal de Ilhota-SC



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

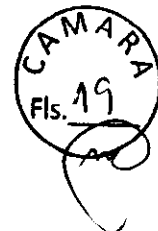
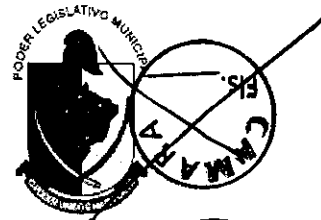
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br

contabil@camarailhota.sc.gov.br



Protocolo N° 87/2022

Data: 25/02/2022

Hora: 15:13:54

Remetente: Camara de Vereadores

Natureza: Parecer Jurídico

Destino: Arquivo

PARECER JURÍDICO

A PEDIDO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 002/2022



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Realizado
14 hrs.

PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações.

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para serviço de monitoramento 24 horas e manutenção de alarmes no plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

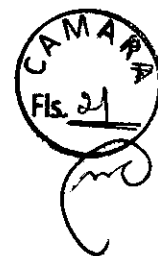
Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Ainda, destaca-se que a análise fica restrita à verificação da legalidade do procedimento, tendo em vista que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

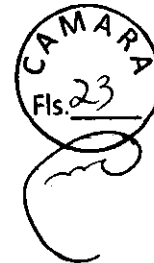
Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição do serviço, dotação orçamentária e 03 (dois) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

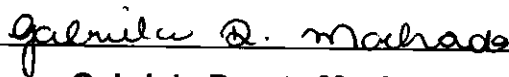
Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 24 de fevereiro de 2022.



Gabriela Duarte Machado

Procuradora Geral

OAB/SC 60.190



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2022, às 15:22 min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas para contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24 horas e manutenção de alarmes no plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota-SC, amparado pela Lei nº 8.666/93, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Cabe ressaltar que foram enviadas as carta-pesquisas para 3 (três) empresas e todas enviaram a proposta de acordo com o solicitado, sendo elas: Digital Seg. e Monitoramento e Comércio Ltda., Felix Com. e Monitoramento de Alarmes Ltda. e HP Sistemas de segurança Ltda.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a contratação da empresa Digital Seg. e Monitoramento e Comércio Ltda. no valor total de R\$ 2640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

Wanessa Schütz
Wanessa Schütz

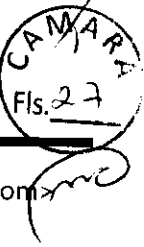
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Juliana Müller Silveira
Juliana Müller Silveira

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain
Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações



Camara de Vereadores

De: DIGITALSEG MONITORAMENTO <digitalsegmonitoramento@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 10:30
Para: camara@camarailhota.sc.gov.br
Assunto: documentação solicitada
Anexos: CND Trabalhista.pdf; Cartão CNPJ.pdf; CRF FGTS.pdf; CND Estadual 02-2022.pdf; 220140019871270.pdf; PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTENTICADA NA JUCESC.pdf; Certidao-33492834000110.pdf; CND Federal 02-2022.pdf

Olá bom dia, segue abaixo documentação solicitada, estamos aguardando a certidão do município, assim que a prefeitura liberar estarei lhe enviando, mano me passou que vc solicitou o boleto do mês passado e desse mês posso estar fazendo para qual data e se posso estar fazendo os dois para o mesmo dia?



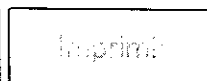
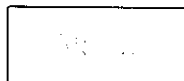
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.492.834/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2019
NOME EMPRESARIAL DIGITALSEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MODESTO VARGAS	NÚMERO 165	COMPLEMENTO *****
CEP 88.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ILHOTA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIGITALSEGMONITORAMENTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (47) 9697-4310
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2022** às **14:39:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.492.834/0001-10

Razão Social: LUANA BATISTA ADRIANO COMERCIO

Endereço: RUA RICARDO PAULINO MAES 50 FUNDOS / CENTRO / ILHOTA / SC /
88320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2022 a 09/03/2022

Certificação Número: 2022020814380677185505

Informação obtida em 08/02/2022 14:38:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CAMA
Fls. 32

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUANA BATISTA ADRIANO COMERCIO
CNPJ: 33.492.834/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:19 do dia 11/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2022.

Código de controle da certidão: **91F5.7677.8AA6.9C61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DIGITALSEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **33.492.834/0001-10**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140019871270
Data de emissão:	08/02/2022 14:36:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	09/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

**Prefeitura Municipal de Ilhota**

Rua Leoberto Leal, 160 - Centro
CEP: 88.320-000
CNPJ: 83.102.301/0001-53
E-mail: gabinete@ilhota.sc.gov.br
Telefone: (47) 3343 8800
Fax: (47) 3343 8800



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA 556/2022.

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registro Cadastral de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte abaixo evidenciado, NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS à Fazenda Municipal, até a presente data.

DIGITALESS MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA		
Contribuinte:	33.462.834/0001-10	
CPF/CNPJ:	RUA MODESTO VARGAS	165
Endereço:	*****	Numero: CENTRO
Complemento:	ILHOTA	Bairro: 88320-000
Cidade:	SC	CEP:
	UF:	

APURAÇÃO DE DÉBITOS

FINALIDADE:

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA A DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS A CONTAR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO

22 de Fevereiro de 2022

Ilhota (SC),

Prefeitura Municipal de Ilhota
Mathias M. Bordeiro
Secretário de Tributos

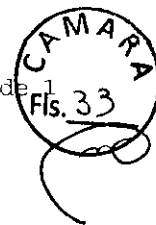
Divisão de Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
SECRETARIA DE TRIBUTOS
CNPJ: 83.102.301/0001-53
RUA LEOBERTO LEAL, 160 - CENTRO
CEP: 88.320-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITALSEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.492.834/0001-10

Certidão n°: 4790722/2022

Expedição: 08/02/2022, às 14:41:01

Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITALSEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.492.834/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

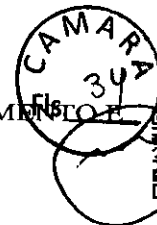
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DIGITALSEG MONITORAMENTO E
COMERCIO LTDA

CNPJ nº 33.492.834/0001-10



LUANA BATISTA ADRIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/08/1983, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 053.483.539-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4327751, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUILHERME JOAO BROCKWELD, 115, ILHOTINHA, ILHOTA, SC, CEP 88320000, BRASIL.

JUCIRA ADRIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/03/1956, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 628.462.569-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2289295, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUILHERME JOAO BROCKWELD, 115, ILHOTINHA, ILHOTA, SC, CEP 88320000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DIGITALSEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206805076, com sede Rua Modesto Vargas, 165, Centro Ilhota, SC, CEP 88320000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.492.834/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **LUANA BATISTA ADRIANO**, detentor de 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **LUANA BATISTA ADRIANO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JUCIRA ADRIANO**, da seguinte forma: **VENDA DAS QUOTAS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: **JUCIRA ADRIANO**, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JUCIRA ADRIANO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81100001721760

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 13/10/2021

Arquivamento 20217811167 Protocolo 217811167 de 14/10/2021 NIRE 42206805076

Nome da empresa DIGITALSEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA

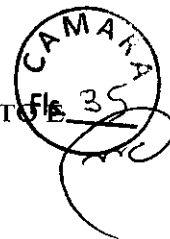
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221891791793701

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3OHhR2x64V0pFkpc30A&chave2=Ug8cwwspH_-cKgj5CvutRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62846256934-JUCIRA ADRIANO|05348353922-LUANA BATISTA ADRIANO



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fô pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GASPARG/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

JUCIRA ADRIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/03/1956, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 628.462.569-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2289295, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUILHERME JOAO BROCKWELD, 115, ILHOTINHA, ILHOTA, SC, CEP 88320000, BRASIL, têm entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **DIGITALSEG MONITORAMENTO E COMÉRCIO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Modesto Vargas, nº 165, bairro Centro, município de Ilhota/SC, CEP 88320-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pela sócia:

JUCIRA ADRIANO.....5.000 quotas R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será de Atividades de Monitoramento, Vigilância e Segurança, Comércio Varejista de Equipamentos de Segurança, Comércio de Materiais para Instalação Elétrica, Instalação e Manutenção Elétrica, Reparação e Manutenção de Equipamentos.

Req: 81100001721760

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 13/10/2021

Arquivamento 20217811167 Protocolo 217811167 de 14/10/2021 NIRE 42206805076

Nome da empresa DIGITALSEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221891791793701

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

14/10/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DIGITALSEG MONITORAMENTO
COMERCIO LTDA

CNPJ nº 33.492.834/0001-10

CAMAR
Fls. 36

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de abril de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração e a representação da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **JUCIRA ADRIANO**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81100001721760

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 13/10/2021

Arquivamento 20217811167 Protocolo 217811167 de 14/10/2021 NIRE 42206805076

Nome da empresa DIGITALSEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA

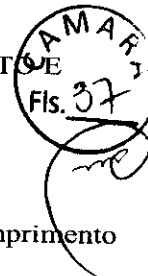
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221891791793701

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

14/10/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DIGITALSEG MONITORAMENTO E
COMERCIO LTDA
CNPJ nº 33.492.834/0001-10



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Gaspar/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Ilhota, 13 de outubro 2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ILHOTA/SC, 13 de outubro de 2021.

LUANA BATISTA ADRIANO

JUCIRA ADRIANO

Req: 81100001721760

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 13/10/2021

Arquivamento 20217811167 Protocolo 217811167 de 14/10/2021 NIRE 42206805076

Nome da empresa DIGITALSEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221891791793701

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

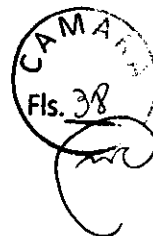
14/10/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217811167



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DIGITALSEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	217811167 - 14/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206805076
CNPJ 33.492.834/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2021
SOB N: 20217811167

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217811167

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05348353922 - LUANA BATISTA ADRIANO - Assinado em 13/10/2021 às 17:40:23

Cpf: 62846256934 - JUCIRA ADRIANO - Assinado em 13/10/2021 às 17:41:04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 13/10/2021

14/10/2021

Arquivamento 20217811167 Protocolo 217811167 de 14/10/2021 NIRE 42206805076

Nome da empresa DIGITALSEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221891791793701

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

DATA DE
EXPEDIÇÃO 26/JAN/2015

2.289.295

NOME JUCIRA ADRIANO

FILIAÇÃO ANTONIO SEVERINO DE SOUZA
JULIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA

DATA DE NASCIMENTO

01/03/1956

BLUMENAU SC

DOC ORIGEM CERT. CAS. 4910 LV B-66 FL 253
CART. VARELA-BLUMENAU SC

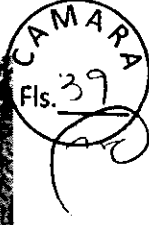
CPF 628.462.569-34

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal

BLUMENAU - SC

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PENITENCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



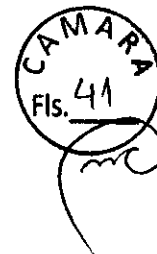
Erico Cadamuro

ASSINATURA DO TITULAR



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

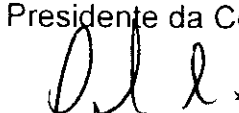


SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Conforme Ata da Dispensa de Licitação 002/2022, referente a contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24 horas e manutenção de alarmes no plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota-SC, a Comissão Permanente de Licitações solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite, com as devidas publicações e posterior contratação da empresa vencedora Digital Seg. e Monitoramento e Comércio Ltda, CNPJ 33.492.834/0001-10.


Wanessa Schütz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

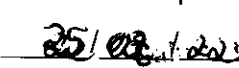

Juliana Müller Silveira

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

 25/08/2022 **Duarte Machado**
Procurador Geral
OAB/SC 60.190
Câmara Municipal de Ilhota-SC



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br

contabil@camarailhota.sc.gov.br



Protocolo Nº 99/2022

Data: 02/03/2022

Hora: 15:28:13

Remetente: Camara de Vereadores

Natureza: Parecer Jurídico

Destino: Arquivo

Parecer jurídico Referente dispensa licitação 02/2022



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.**

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para serviço de monitoramento 24 horas e manutenção de alarmes no plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Ainda, destaca-se que a análise fica restrita à verificação da legalidade do procedimento, tendo em vista que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor, apresentado pela empresa "DIGITAL SEG. E MONITORAMENTO E COMÉRCIO LTDA".

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição dos itens;
 - b) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas e
- e) Contrato social.

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, tratam-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões.

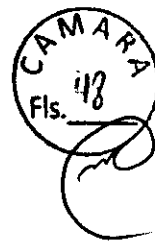
Assim, a Procuradoria Jurídica, *s.m.j*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022.

Ilhota, 02 de março de 2022.

Gabriela Duarte Machado

Procuradora Geral

OAB/SC 60.190



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 002/2022 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24 horas e manutenção de alarmes no plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota - SC.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentária e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, Digital Seg. e Monitoramento e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ: 33.492.834/0001-10, ficando na importância total de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 04 de março de 2022.


Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail
contabil@camarailhota.sc.gov.br



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.

CONTRATADO - Luana Batista Adriano Comércio, inscrita no CNPJ 33.492.834/0001-10, com sede à Av. Ricardo Paulino Maes, 50, centro, Ilhota, Estado de Santa Catarina.

OBJETO - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA-SC. **VALOR** - O valor global de R\$ 2640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA - 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL - Dispensa de Licitação nº 002/2022, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

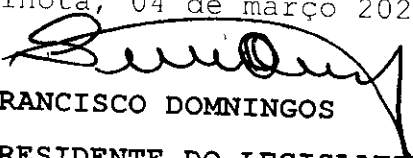
DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

014.031.0001.2001 - Manut. Func. da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.77.00.00.00.0143 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORAMENTO

Ilhota, 04 de março 2022.


FRANCISCO DOMINGOS

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

DIGITAL SEG. E MONITORAMENTO E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADA

**DOM/SC Câmara de Vereadores de Ilhota**

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3660234 Status: Publicado
Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Câmara Municipal de Ilhota*Estado de Santa Catarina**Rua Bertoldo Simon, 98*

image1.png

*Centro - Ilhota - SC**CEP: 88.320-000**Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail
contabil@camarailhota.sc.gov.br*

image2.wmf

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2022****CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.****CONTRATADO** – Luana Batista Adriano Comércio, inscrita no CNPJ 33.492.834/0001-10, com sede à Av. Ricardo Paulino Maes, 50, centro, Ilhota, Estado de Santa Catarina.**OBJETO** - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA-SC. **VALOR** – O valor global de R\$ 2640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).**VIGÊNCIA** – 12 meses.**FUNDAMENTO LEGAL** – Dispensa de Licitação nº002/2022, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:****01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA****014.031.0001.2001 – Manut. Func. da Câmara Municipal de Vereadores 3.3.90.39.77.00.00.00.0143 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORAMENTO**

Ilhota, 04 de março 2022.

FRANCISCO DOMINGOS**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

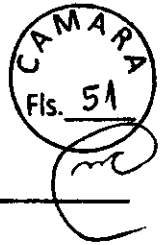
* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3660234, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3660234>

DOM/SC Câmara de Vereadores de Ilhota

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3660234 Status: Publicado
Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790



DIGITAL SEG. E MONITORAMENTO E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADA



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3660234, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3660234>



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 009/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MONITORAMENTO 24H E MANUTENÇÃO DE
ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS
DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHOTA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **FRANCISCO DOMINGOS**, inscrito junto ao CPF nº 562.268.619-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGITAL SEG MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.492.834/0001-10, com sede à Rua Modesto Vargas 165 centro, Ilhota, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela responsável, **JUCIRA ADRIANO**, inscrito no CPF- sob o nº 628.462.569-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2022, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO** pela **CONTRATADA**, nas instalações da contratante situadas na Rua Bertoldo Simon, nº 98, bairro centro, cidade de Ilhota/SC, afim de desestimular, inibir e dificultar ações criminosas, permitindo as vítimas a comunicação da tentativa de assalto em tempo real, e a possibilidade de buscar socorro sem que os agentes do assalto percebam.

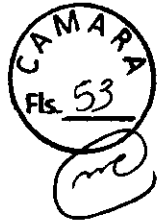


Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- 1.2. O sistema de monitoramento busca promover o aumento da segurança da **CONTRATANTE** em suas dependências, sendo que a instalação e os equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATANTE** e a operacionalização do sistema é de responsabilidade da **CONTRATADA**, nas condições, preços e formas definidas por este instrumento e seus anexos.
- 1.3. A **CONTRATANTE** desde o início da vigência do presente contrato fica ciente de que os serviços de monitoramento prestados pela **CONTRATADA** são atividades de meio e não de resultado, ou seja, de forma alguma tem por finalidade garantir o não acesso de ladrões, atos de vandalismo ou qualquer forma de lesão ao patrimônio, bem como não visa qualquer seguro contra quaisquer danos experimentados, permitindo somente o monitoramento e visualização de eventual irregularidade, sendo vedado à **CONTRATADA** praticar qualquer intervenção contra os agentes denunciados pelo sistema de monitoramento, sendo este encargo exclusivo das autoridades públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O produto relacionado na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

2.2. O valor do plano mensal será de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida até o dia 30 de cada mês, atestada pela autoridade competente e mediante boleto bancário.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços do objeto discriminado na Cláusula Segunda não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, utilizando verificadores de monitoramento, especialmente treinados ao atendimento de situações que violem a segurança patrimonial da **CONTRATANTE**.

4.2. A empresa CONTRATADA manterá em sua sede, equipes técnicas, plantonistas por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a fim de prestar os serviços de monitoramento de acordo com as especificações desse contrato e seus anexos.

4.3. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se em atender as ocorrências emergenciais na sede da **CONTRATANTE**, desde o momento em que a central de operações registra a violação, por meio dos sistemas de comunicação ora pactuados, exceto se ocorridos por motivos de força maior ou caso fortuito, vendaval, explosão, descarga elétrica, inundações, oscilação ou falta de comunicação via internet ou quando o sistema de comunicação for interrompido por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**.

4.4. Em caso de tentativa de arrombamento na sede da CONTRATANTE, que danifique portas de acessos centrais, considerados vulneráveis, não podendo a **CONTRATANTE** providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a **CONTRATADA** se responsabilizará, mediante solicitação expressa e verbal, em disponibilizar um profissional especializado na sede da **CONTRATANTE** até que os reparos sejam efetuados, com custo adicional de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) a hora trabalhada.

4.5. A CONTRATADA não será responsabilizada pelo conserto dos danos causados ao imóvel por conta da ocorrência de arrombamento, nem será responsável em buscar fornecedores de mão de obra para fazê-los.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



4.6. A contratada compromete-se à observância das previsões da Lei n. 13.709/18, devendo ainda observar as disposições infra legais e ordens de serviço exaradas pelo órgão contratante, relacionadas à proteção de dados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

5.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, relativos a contratação de mão de obra e prestação de serviços dos colaboradores, objeto do presente contrato, sendo considerada a **CONTRATADA** a única Empregadora, para todos os efeitos legais.

5.2. Obriga-se, a **CONTRATADA**, a dispor de Seguro Acidente, seguro de Vida ou Seguros exigidos, nos termos da Legislação ou da respectiva categoria profissional em vigor.

5.3. Decorrem da **CONTRATADA** as responsabilidades civis e criminais de todos os atos praticados pelos Atendentes na execução do presente Contrato.

5.4. Os Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a ressarcimento e/ou reembolso pela **CONTRATANTE**.

5.5. A **CONTRATADA** atenderá, cumprirá e fará cumprir, a Legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, principalmente, no que diz respeito à proteção da integridade física e saúde dos seus colaboradores e de todos que diretamente ou indiretamente estejam ligados às atividades em pauta.

5.6. Independentemente do horário, não havendo pessoal ou não estando a **CONTRATADA** em atividade, é de sua inteira responsabilidade o funcionamento bem como a operacionalização do monitoramento.

7
B
[Signature]



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo sistema de monitoramento.

6.2. A CONTRATANTE poderá fornecer as chaves de acesso, para que a equipe de plantão da **CONTRATADA** possa acessar o local onde estão estabelecidos os equipamentos para monitoramento e verificar o motivo da violação ou emergência. Em caso de avaria a **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** para que realize o conserto a fim de restabelecer o seu funcionamento normal.

6.3. A CONTRATANTE, na vigência do presente contrato, não poderá alterar, ou fazer qualquer modificação física nos equipamentos e no ambiente onde se encontram instalados os equipamentos de monitoramento sem notificação prévia e expressa a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, indicando expressamente as alterações que serão realizadas e respectivamente as datas, sob pena de não o fazendo, isentar integralmente a **CONTRATADA**, das responsabilidades assumidas pelo presente termo.

6.4. No caso de a CONTRATANTE provocar o acionamento do sistema eletrônico de monitoramento por meio de testes sem o prévio aviso à central de operações da **CONTRATADA**, acarretando o deslocamento de viatura e atendente para o local, deverá ser pago à **CONTRATADA** para cada deslocamento, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o preço mensal da prestação dos serviços, a título de custo adicional.

6.5. A CONTRATANTE assume exclusivamente a responsabilidade de ativar e desativar o sistema de alarme quando for o caso no horário que lhe é conveniente, sem recair qualquer responsabilidade na prestação do serviço de monitoramento à **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



6.6. É dever da **CONTRATANTE** comunicar por escrito mudanças a serem inseridas na ficha de monitoramento, no que se refere às pessoas responsáveis e a números de telefone para contato.

6.7. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** a realização de serviços e/ou tarefas, desde que estejam previamente acertadas com o setor comercial da Empresa **CONTRATADA**.

6.8. É dever da **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos conforme valores e datas acordadas entre as partes, sendo que o eventual não recebimento do boleto não isenta a **CONTRATANTE** do pagamento, constituindo dever desse solicitá-lo a **CONTRATADA** quando do não recebimento.

6.9. Em caso de sinistro na sede da **CONTRATANTE**, em que a **CONTRATADA** não receba o sinal de comunicação e tão logo não consiga realizar a atividade fim do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará isenta de qualquer ônus a ser ressarcido a **CONTRATANTE**, se esse verificado que ocorreu por problemas nos equipamentos ora cedidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS

7.1. A **CONTRATANTE** declara estar ciente que a prestação de serviços de monitoramento desenvolvida pela **CONTRATADA** não é de seguradora e seus serviços não são de seguro, não eximindo totalmente os riscos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, não sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento pelos prejuízos causados por terceiros aos bens da **CONTRATANTE**.

7.2. A **CONTRATADA** ao constatar ato lesivo ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como eventual furto, ameaça ou vandalismo deverá comunicar as autoridades competentes, e aos responsáveis constantes na Ficha de Monitoramento, não assumindo qualquer responsabilidade em decorrência dos prejuízos que por ventura venham a resultar destas ações.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



7.3. Não obstante as disposições acima indicadas, a **CONTRATADA** também não será responsabilizada, em qualquer hipótese, nos casos de:

- a) Paralisação ou interrupção dos serviços contratados por determinação do poder público, por casos fortuitos ou motivos de força maior;
- b) Greves parciais ou gerais de órgãos, instituições ou entidades que afetem a prestação dos serviços contratados;
- c) Casos fortuitos e de força maior que causem falhas nos equipamentos, a exemplo de condições meteorológicas, excepcionalmente prejudiciais que possam afetar de algum modo a realização plena dos serviços contratados;
- d) Mau uso ou uso não autorizado no manuseio do equipamento instalado no **CONTRATANTE** diretamente realizado por este, ocasionado pela interferência dos procedimentos cabíveis; 7
- e) Interrupção, suspensão temporária ou definitiva, da prestação dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**, em virtude de modificações ou reparos nos equipamentos, suspensão/corte/ruptura, por qualquer motivo ou natureza da comunicação dos equipamentos;
- f) Interrupção e/ou suspensão dos serviços em razão da inadimplência do pagamento dos serviços contratados; b
- g) Alienação, perda ou confisco do(s) bem (bens) por motivos e fatos que não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- h) Quebra ruptura, corte, falha, violação, falta ou problemas técnicos outros causados por terceiros ou pela própria **CONTRATANTE** que venham a acarretar o mau funcionamento dos equipamentos instalados na **CONTRATANTE** que, em consequência, w



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



venham a comprometer de maneira parcial ou total os serviços na forma como contratados.

- i) Nos demais casos em que fiquem caracterizados que não houve responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001.000 – MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.77.00.00.00.0143 – Vigilância Ostensiva e Monitoramento

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

7

O Contrato terá vigência de 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023, após, será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme determina os arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

B

2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei no 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma

W

Handwritten signatures at the bottom of the page.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



das partes, desde que demonstrada conveniência para a Administração, resguardado o interesse público;

- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE

7

A **CONTRATADA** deverá tratar como confidenciais todas as informações relacionadas aos produtos e assuntos da **CONTRATANTE** que vier a ter conhecimento em razão do presente e das condições deste, durante sua vigência e mesmo após o seu término, sendo vedada sua divulgação, qualquer que seja o meio utilizado, salvo em função de ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO AO CONTRATANTE

Para os casos em que a **CONTRATANTE** tenha comunicados, pedidos, reclamações, sugestões ou observações a respeito dos processos operacionais ou atendimentos a ela prestados, a **CONTRATADA** enviará formalmente por e-mail e a **CONTRATADA** enviará a resposta através e-mail ou de correspondência à **CONTRATANTE**, no prazo de 2 dias úteis.

B

W



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



A contratada disponibiliza os telefones para contato (47) 991837052 para contato em geral e o telefone (47) 984560050 para entrar em contato com os seguranças.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As partes, obrigam-se por si, por seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a guardar o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da outra Parte, exceto por ordem judicial e/ou administrativa de autoridade competente, ou nas condições especiais dispostas neste contrato ou seus anexos, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e demais cominações legais.

J

9.2. É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos decorrentes do presente contrato, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de rescisão automática deste contrato, sem que haja necessidade de prévia notificação, com exceção aos casos de determinação judicial e/ou administrativas de autoridade pública.

B

9.3. Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará

Q



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra contratante.

9.4. Qualquer alteração a este contrato só será considerada válida se realizada por escrito e assinada pelas pessoas identificadas e qualificadas no preâmbulo deste contrato, e/ou por aquelas que documentalmente possuem poderes para representar a pessoa jurídica ora contratante.

9.5. Qualquer notificação, sob este instrumento será providenciada por correspondência protocolada com recebimento ou prova de recepção, dirigida para os endereços declinados no início do presente.

9.6. A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada à outra Parte, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMODATO

O equipamento, abaixo relacionado, será cedido em COMODATO pela CONTRATADA à CONTRATANTE, não podendo ser removido sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA, sendo o mesmo para uso exclusivo da CONTRATANTE:

- uma central de alarme intelbras AMT 2018E

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



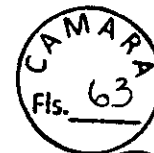
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 07 de março de 2022.


FRANCISCO DOMINGOS

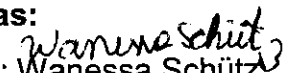
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Contratada

JUCIRA ADRIANO



Testemunhas:


Testemunha: Wanessa Schütz

CPF: 040.217.759-27


Testemunha: Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93


Procuradora Geral: Gabriela Duarte Machado
OAB/SC 60.190

